



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**LEI Nº. 368 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Tuparetama para o período de 2015 a 2025.*

***O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei***

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Tuparetama (PME) 2015-2025.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Educação elaborado com a participação de representantes dos profissionais de educação, sociedade civil e gestores públicos, aprovado na Conferência Municipal, realizada no dia 23 de maio de 2015, dará suporte às diretrizes, metas e estratégias traçadas no PNE/2014 e terá duração de 10 (dez) anos. Contará ainda com o empenho dos poderes Executivo e Legislativo na divulgação junto à sociedade, objetivando o seu conhecimento e acompanhamento.

**Art. 3º.** O Poder Legislativo, Fórum Municipal de Educação e os Conselheiros Municipais deverão acompanhar a execução do PME e proceder a avaliação anual e monitoramento contínuo.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-à ao final do 1º. Ano de vigência do PME, visando aprovar medidas adotadas e sugerir possíveis alterações.

*Edvan César Pessoa da Silva*  
**PREFEITO**



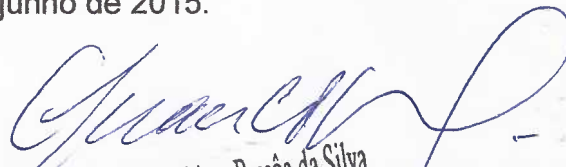
**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE TUPARETAMA**

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tuparetama, 15 de junho de 2015.

  
EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

